

EDITAL PNAB Nº 005/FCCR/2024

SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) **CATEGORIA PF OU PF REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ** - serão contemplados 10 (dez) projetos culturais no valor fixo de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), totalizando, para essa categoria, R\$ 175.000,00 (cento e setenta cinco mil reais). O repasse ocorrerá de forma parcelada, mensalmente em quatro parcelas iguais de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
- b) **CATEGORIA PJ SEM FINS LUCRATIVOS** - serão contemplados 05 (cinco) projetos culturais no valor fixo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando, para essa categoria, R\$ 175.000,00 (cento e setenta cinco mil reais). O repasse ocorrerá de forma parcelada, mensalmente em quatro parcelas iguais de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).
- c) **CATEGORIA PJ COM FINS LUCRATIVOS** - serão contemplados 10 (dez) projetos culturais no valor fixo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando, para essa categoria, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O repasse ocorrerá de forma parcelada, mensalmente em quatro parcelas iguais de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

ÁREAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL: Visando o alcance da meta de destinação de recursos para atendimento a regiões em vulnerabilidade social proposta pela Política Nacional Aldir Blanc (Art. 6º, II), este edital destinará o valor mínimo de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais) **prioritariamente** a espaços, ambientes e iniciativas culturais que sejam localizados nestas regiões. Alcançada a meta acima, passa a vigorar a classificação geral do resultado final dos projetos selecionados até o limite de recursos desse edital.

As propostas que desejem pleitear essa prioridade deverão atender áreas de vulnerabilidade econômica e social dentro do território de São José dos Campos. Para identificar as áreas de vulnerabilidade do município poderá ser adotado o Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, disponível no seguinte site: (<http://ipvs.seade.gov.br/view/index.php>). Caso o proponente adote outros indicadores, fontes ou parâmetros para escolha do local de vulnerabilidade social atendido pelo projeto, **deverá indicar claramente na proposta** e justificar sua escolha.

São consideradas áreas de maior vulnerabilidade econômica e social, entre outras:

- a) regiões periféricas;
- b) regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- c) regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- d) assentamentos e acampamentos;
- e) regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- f) regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- g) zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- h) territórios quilombolas;
- i) territórios indígenas;
- j) territórios rurais;
- k) espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação.

2. DEFINIÇÕES

Para este edital serão consideradas as seguintes definições:

- a) CATEGORIA PF OU PF REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ: nesta categoria podem se inscrever pessoas físicas que desenvolvam atividades artísticas culturais regulares em espaços ou ambientes culturais de acesso público, de forma individual ou representando um grupo ou coletivo que não possua CNPJ.
- b) CATEGORIA PJ SEM FINS LUCRATIVOS – nesta categoria podem se inscrever espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que sejam representados por pessoa jurídica SEM fins lucrativos. Conforme legislação vigente, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. Exemplos: associações, fundações, cooperativas, entre outros.
- c) CATEGORIA PJ COM FINS LUCRATIVOS – nesta categoria podem se inscrever espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que sejam

representados por pessoa jurídica COM fins lucrativos, ou seja, a pessoa jurídica de direito privado que distribui, entre os seus sócios ou associados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades (lucro). Exemplos: microempresas e MEIs, entres outros.

d) **ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS** – Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como pontos e pontões de cultura, teatros independentes, escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança, circos, inclusive itinerantes, cineclubes, centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais, museus comunitários e centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias; comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel; comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras permanentes de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; entre outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados em cadastro, conforme item 2.5 do edital.

e) **CONTRAPARTIDA** – Ação ou conjunto de ações artístico-culturais que o agente cultural deve oferecer em troca do subsídio com recursos públicos que irá receber. Todos os custos decorrentes de tais ações devem correr por conta do agente cultural beneficiado, ou seja, não é permitido utilização dos recursos do projeto para realização da contrapartida.

3. CONTRAPARTIDA

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida (com recurso próprio), a realização de uma ação cultural mensal (vivência, oficina, workshop, apresentação etc.), pelo período de recebimento dos recursos financeiros deste edital (ou seja, quatro meses). A referida ação deverá ocorrer em escola(s) pública(s) ou outro(s) espaço(s) públicos de sua comunidade, ou ainda em espaços, ambientes e iniciativas culturais localizados em áreas de vulnerabilidade social (áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais) do município de São José dos Campos.

A atividade proposta como contrapartida deverá ser descrita e justificada no formulário de inscrição e os custos decorrentes de sua execução não podem ser cobertos com recursos do subsídio recebido.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA PF e PF REPRESENTANTE DE GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ	06	02	01	01	10	R\$ 17.500,00	R\$ 175.000,00
CATEGORIA PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	03	01	01	0	05	R\$ 35.000,00	R\$ 175.000,00
CATEGORIA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	06	02	01	01	10	R\$ 35.000,00	R\$ 350.000,00